



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## LEI MUNICIPAL Nº 338, DE 06 DE JULHO DE 1999

### **ALTERA QUANTITATIVOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica alterado o quantitativo do seguinte Cargo de Provimento em Comissão :

**.MOTORISTA**, Ref. CC-5, de 02 (duas) vagas, para 04 (quatro), lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º-** Fica criado o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DO PRONTO ATENDIMENTO**, Ref. CC-2, com 01 (uma) vaga, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

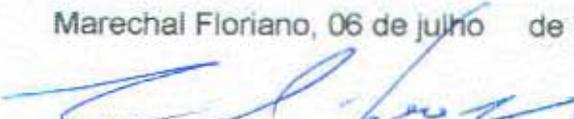
**Art. 3º-** As vagas criadas e expressas no artigo 1º, ficam incluídas no Anexo II da Lei Municipal nº 001/93.

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicidade.

**Art. 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 06 de julho de 1999

  
**JOÃO CARLOS LORENZONI**  
Prefeito Municipal

